SOBRAL
PREFEITURA

LEI Nº 2.303 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO ADVOGADO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial do Município de Sobral o "Dia do Advogado", a ser comemorado no dia 11 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 8 de novembro de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SOBRAL
PREFEITURA

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2271/2022

Ref. Projeto de Lei Nº **118/2022**
Autoria**: Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT).**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Institui no Calendário Oficial do Município o 'Dia do Advogado'**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301